



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10566 , DE 9 DE JULHO DE 2003.

Prorroga, para 1º de janeiro de 2004, a entrada em vigor do Protocolo de Harmonização Tributária, que dispõe a respeito da redução de base de cálculo nas operações internas com veículos automotores novos que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando as negociações levadas a efeito com o setor automotivo para a implantação do Protocolo de Harmonização Tributária,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2003 os itens 9, 19 e 20 da Tabela II do Anexo II, que tratam da redução da base de cálculo nas operações com motocicletas, veículos automotores e caminhões.


Art. 2º Fica prorrogado para 1º de janeiro de 2004 o início da vigência do Decreto nº 10304, de 30 de dezembro de 2002, que trata da regulamentação do Protocolo de Harmonização da tributação dos veículos automotores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças


RENALDO SOUZA DA SILVA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Nelson Detofol
AFTE - CAD. 30000871
COORDENADOR GERAL DA
RECEITA ESTADUAL
EM EXERCÍCIO

Publicado no Diário Oficial
n.º 3225 dia 9/1/03

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10587 DE 9 DE JANEIRO DE 2003

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2003 o prazo de vigência do Decreto nº 10587 de 19 de janeiro de 2003, que trata da criação das unidades administrativas, visando a melhoria da prestação de serviços públicos, com base no Plano Diretor nº 10587 de 19 de janeiro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 1º, inciso V, da Constituição Federal e

Considerando as razões de fato e de direito que justificam a prorrogação do art. 1º do Decreto nº 10587 de 19 de janeiro de 2003, que trata da criação das unidades administrativas, visando a melhoria da prestação de serviços públicos, com base no Plano Diretor nº 10587 de 19 de janeiro de 2003;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2003 o prazo de vigência do Decreto nº 10587 de 19 de janeiro de 2003, que trata da criação das unidades administrativas, visando a melhoria da prestação de serviços públicos, com base no Plano Diretor nº 10587 de 19 de janeiro de 2003.

Art. 2º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2003 o prazo de vigência do Decreto nº 10587 de 19 de janeiro de 2003, que trata da criação das unidades administrativas, visando a melhoria da prestação de serviços públicos, com base no Plano Diretor nº 10587 de 19 de janeiro de 2003.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de janeiro de 2003, 11ª da República.

[Assinatura]
IVO MARCO CASSOL
Governador

JOSE CARLOS DE ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento

[Assinatura]
REGINALDO SOUZA DA SILVA
Conselheiro Estadual de Recursos Humanos
Rua 15 de Novembro, nº 1000, Centro, Fátima, Rondônia, RO, CEP: 71.600-000